



Instituto de Previdência do Município de Birigüi - BIRIGÜIPREV

CNPJ 05.078.585/0001-86

Estado de São Paulo

RELATÓRIO DE CONTROLE INTERNO – 2023

1. INTRODUÇÃO

Dado os trabalhos de acompanhamento e de ações atendidas na Implantação da Governança no âmbito do Pró-Gestão.

Na primeira parte do relatório, os trabalhos de acompanhamento ocorreram nas áreas que compreendem, também, os departamentos:

- De Concessão de Benefícios;
- Do Processo de Arrecadação;

2. BENEFÍCIOS – CONCESSÃO E REVISÃO DAS APOSENTADORIAS E PENSÕES

2.1 Servidores envolvidos

Foram envolvidos no processo de acompanhamento os servidores:

- FERNANDO AP. DE O. TOMAZINI – Diretor de Benefícios

2.2 Metodologia Aplicada

A metodologia aplicada quanto à análise e verificação dos processos, ocorre por amostragem, sendo especificamente:

- Levantamento do número de processos de benefícios concedidos até a data de **19/10/2023**, objeto do Memorando do Controle Interno anexo;
- Análise da execução, por amostragem, dos processos de benefícios concedidos;
- Análise documental, por amostragem, das pastas físicas dos processos de benefícios concedidos.

2.3 Apuração Geral dos Procedimentos de Concessão das Aposentadorias e Pensões.

Foram informados: **1313 aposentados e 416 pensionistas**.

2.4 Análise dos Processos de Aposentadorias e Pensões Concedidos.

Por amostragem, foi selecionado **376/2023** entre as concessões elencadas e submetidas ao r. Conselho Deliberativo no mês de outubro/2023.

Fernando



Instituto de Previdência do Município de Birigüi - BIRIGÜIPREV

CNPJ 05.078.585/0001-86

Estado de São Paulo

CONCEDE APOSENTADORIA

A Superintendente do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BIRIGÜI – BIRIGÜIPREV, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 72, inciso V, da Lei nº 4.804 de 13 de novembro de 2006.

RESOLVE: Conceder o benefício: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE, COM PROVENTOS PROPORCIONAIS.

PROCESSO Nº 376/2023	REQUERIDA EM 31/08/2023	INÍCIO BENEFÍCIO 01/11/2023	VALOR BENEFÍCIO R\$ 3.628,87
-------------------------	----------------------------	--------------------------------	---------------------------------

FUNDAMENTO LEGAL:

Requisitos: Lei 4.804/06 – art. 17 e art. 40, § 1º, III, "b" da CF/1988;

Forma de Reajuste: Legal - Lei 4.804/06 – art. 24 e art. 40, § 8º da CF/1988.

À segurada abaixo especificada:

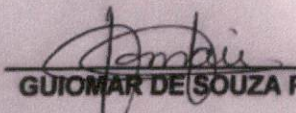
MARIA HELENA DA SILVA


RG: 5.973.123	CPF: 802.544.388-49	PIS/PASEP: 104.393.693-95	DATA NASCIMENTO 15/12/1952
------------------	------------------------	------------------------------	-------------------------------

ÓRGÃO DE ORIGEM:
PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGÜI

CNPJ:
46.151.718/0001-80

DATA E LOCAL:
Birigüi, 27 de outubro de 2023.

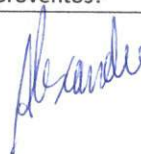

GUIOMAR DE SOUZA PAZIAN
SUPERINTENDENTE


FERNANDO APARECIDO DE OLIVEIRA
TOMAZINI
DIRETOR DE BENEFÍCIOS

- Análise da Execução

O processo acima foi acompanhado de acordo com a tabela abaixo:

Análise do Fluxo do Processo de Concessão		
Sim	Não	Observações
<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	O processo de abertura da concessão do benefício foi devidamente protocolado?
<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	O RPPS promoveu a conferência do processo de concessão recebido pelo Ente?
<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	Ocorreu inconsistência documental no processo apresentado pelo Ente?
<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	Foi devidamente encaminhado o processo de concessão para a ciência do Presidente do RPPS?
<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	Foi devidamente elaborado o cálculo do benefício a ser concedido?
<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	Foi devidamente anexado a apostila de fixação dos proventos?





Instituto de Previdência do Município de Birigüi - BIRIGÜIPREV

CNPJ 05.078.585/0001-86

Estado de São Paulo

<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	Houve a devida publicação da concessão do benefício em Diário Oficial?
<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	Houve o retorno do TCE quanto a análise promovida referente a concessão do benefício?
<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	Todo o processo de concessão foi devidamente digitalizado e arquivado mesmo que provisoriamente?

2.4.1.1 CONCLUSÃO

Da análise realizada, observou-se que os procedimentos aplicados ao processo de concessão, os fluxos e documentos, estão de acordo com a legislação para a concessão do benefício indicado, seguindo sua ordem, organização e formalização.

Foram analisados os documentos pertinentes do processo de concessão devidamente, não observando ilegalidades.

O processo físico e a junção de documentos são feitos pelo Ente Federativo e complementados pelo RPPS. Os documentos do processo selecionado foram devidamente apresentados.

A concessão do benefício será devidamente informada ao Tribunal de Contas do Estado, sendo que sua análise somente ocorrerá após a fiscalização pelo referido órgão, o que ocorre normalmente no exercício seguinte ao fiscalizado. Ademais, a digitalização aguarda conclusão face a recente análise dos benefícios previdenciários.

O cadastro e registro do beneficiário foi devidamente lançado nos sistemas integrados do RPPS, sendo encaminhado posteriormente ao departamento correspondente pela Gestão da Folha de Pagamentos.

Cabe observar que o processo ainda será publicado face ter-se analisado no fim de outubro de 2023 com a reunião do Conselho Deliberativo.

3. ARRECADAÇÃO

3.1 Servidores envolvidos

Foram envolvidos no processo de auditoria os servidores:

- ANA CLAUDIA DE C. V.VICENTE – Diretora Administrativa e Financeira.

3.2 Metodologia Aplicada

A metodologia aplicada quanto à análise e verificação dos processos, conforme documentos disponibilizados, sendo especificamente:

- Análise dos registros efetuados nos sistemas integrados aos processos que são utilizados pelo RPPS, encaminhados face solicitação do CI.

3.3 Apuração Geral dos Procedimentos de Arrecadação.

Foram conforme encaminhamento da r. Diretora Administrativa e Financeira, as seguintes informações:

Alexandre



Instituto de Previdência do Município de Birigüi - BIRIGÜIPREV

CNPJ 05.078.585/0001-86

Estado de São Paulo

- arrecadação segurado ativo do importe de R\$ 1.491.200,15;
- arrecadação do patronal de R\$ 1.704.229,85;
- arrecadação do segurado inativo/pensionista: R\$ 93.788,30.

Informa a r. Diretora em resposta por meio do Memorando n. 47/2023 que não há dívida ativa a ser recebida pela Autarquia.

Não há observações ou recomendações a serem apresentadas dos documentos ora apresentados.

4.0 Contratos Administrativos:

Foram encaminhados a Relação dos Contratos e Aditivos Vigentes pela r. Diretora Administrativa e Financeira, não sendo apresentados questionamentos nesta oportunidade.

5.0 Denúncias:

Não foram encaminhadas denúncias de irregularidades junto ao Controle Interno nesta oportunidade.

Notamos ainda que tem sido encaminhadas á Deliberação do Conselho Deliberativo as matérias compatíveis.

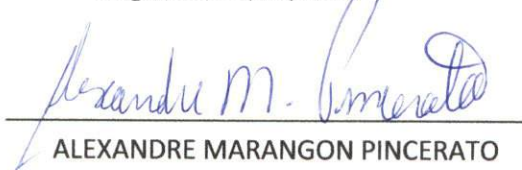
6.0 Outros;

Foi encaminhada pedido de servidores desta Autarquia quanto a devolução de valores relativos ao Convênio SANTA CASA CLINICAS, sendo oportunizado Parecer no sentido de improcedência do pedido. O r. Conselho seguiu orientação jurídica pelo indeferimento.

Aproveitamos para recomendar a análise da aprovação de instrumento normativo do CI já encaminhado ao r. Conselho Deliberativo.

Analisadas as evidências disponibilizadas pelas áreas acompanhadas, as informações publicadas no site do RPPS, as informações obtidas por meio do diálogo mantido com cada departamento do RPPS durante o acompanhamento realizado, este Controle Interno opina pela regularidade das atividades, observado sempre, os documentos e informações disponibilizadas.

Birigui/SP, 30/10/2023.


ALEXANDRE MARANGON PINCERATO

451/2023 30/10/2023-13:56

ALEXANDRE MARANGON PINCERATO
DIVERSOS
relatório controle interno